ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 2.133 DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

"Declara de Utilidade Pública a Escolinha de Futebol Esporte Saúde e Lazer - E.F.E.S.L."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO- ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito Municipal a Escolinha de Futebol Esporte e Lazer, localizada na Rua "E", nº 28 - Bairro da Glória, inscrita no CNPJ sob o nº14.583.269/0001-52, com sede e foro na cidade de Rio Branco, que foram comprovados através dos seguintes documentos:

I - constituída há mais de dois anos;

II - está em efetivo exercício e visa servir filantropicamente à coletividade de acordo com seus fins estatutários;

III - não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto;

IV - promove a assistência social com a realização de práticas educativas e esportivas, desenvolvimento de ações de conscientização dos direitos e deveres do cidadão e noções básicas de higiene, comportamento e ação, todas voltadas à comunidade carente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 23 de setembro de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis, 54º do Estado do Acre e 132º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E.
Nº 11.655 DE 05/10/15
Pág. Nº: 77